RESOLUÇÃO N. 002, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

DISPÕE SOBRE O USO E UTILIZAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO E VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA.

A Câmara Municipal de Januária nos termos do artigo 36, inciso VIII e artigo 50 inciso II da lei orgânica e do artigo 80, inciso I e VI do regimento interno, decreta e promulga a seguinte resolução :

Artigo 1º - O aparelho telefônico oferecido à serviço da câmara municipal de januária , só será liberado graciosamente ao vereador quando no desempenho de suas funções; para uso particular será cobrada o valor da chamada;

Artigo 2º - O(s) veículo(s) de propriedade da câmara municipal de januária, só será autorizado para uso dos vereadores quando no desempenho de suas funções, mediante requerimento prévio de 24 horas expondo a finalidade de sdua utilização, período e percurso. Será vetado sua utilização para uso e interesse particular.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Januária, em 22 de Março de 1991.

Vilermando Rafael Vieira – Presidente

Antônio Luiz Ferreira Tupiná – Secretário.